

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 243/2002**

### **Dispõe sobre as normas e fixa o Calendário e número de vagas para o Processo Seletivo/2003.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-195/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** O Processo Seletivo consiste na avaliação, em nível do ensino médio nas diferentes áreas do conhecimento, de candidatos às matrículas nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

**Parágrafo único.** O programa comum às áreas do conhecimento do ensino médio será divulgado no Guia do Vestibulando.

**Art. 2º** O Processo Seletivo, aberto a portadores de certificado de conclusão de ensino médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, será realizado por Comissão especialmente designada pelo Reitor.

**§ 1º** Caberá à Comissão a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e locais de inscrições e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

**§ 2º** As inscrições ao Processo Seletivo de 2003 serão realizadas nos prazos constantes no cronograma de atividades, Anexo 02, desta Deliberação.

**Art. 3º** As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - requerimento em modelo próprio;
- II** - cópia reprográfica da cédula de identidade, que será anexada ao requerimento;
- III** - cédula de identidade original, para conferência;

**IV** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

**V** - 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.

**Parágrafo único.** É opcional a apresentação do boletim de notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e a pontuação obtida pelo candidato na Redação desse Exame será computada para efeito de classificação final no Processo Seletivo 2003, de acordo com o critério especificado no artigo 6º desta Deliberação.

**Art. 4º** O Processo Seletivo de 2003 será classificatório e será realizado em duas datas: a primeira, para o Curso de Medicina (Área de Biociências), e a segunda, para os demais cursos. As opções deverão ser feitas por cursos nas áreas do conhecimento, a saber:

**I** - área de Biociências;

**II** - área de Ciências Exatas;

**III** - área de Ciências Humanas.

**§ 1º** Em cada área poderão ser feitas 02 (duas) opções, na ordem de preferência, não sendo aceitas ou consideradas opções em áreas diferentes.

**§ 2º** Na ocorrência eventual de opções em áreas diferentes, será considerada válida apenas a primeira.

**Art. 5º** Em ambas as fases, o Processo Seletivo 2003 constituir-se-á de 02 (duas) provas, a ser realizadas em 01 (um) único dia, integralizadas por 1 (uma) Redação que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, e por 80 questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia e Língua Inglesa, valendo 1 (um) ponto cada uma e com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio.

**§ 1º** As provas constarão de 10 questões objetivas de cada uma das disciplinas acima citadas e pela Redação, distribuídas da seguinte forma:

**I** - Prova 1: Língua Portuguesa, Redação, História, Geografia e Língua Inglesa;

**II** - Prova 2: Matemática, Física, Química e Biologia.

**§ 2º** Todos os candidatos deverão realizar as provas, nos locais e horários divulgados.

**§ 3º** O candidato que deixar de realizar qualquer das atividades previstas nesta Deliberação, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado.

**§ 4º** A obtenção da nota zero na Redação implica a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

**Art. 6º** A classificação final para cada curso, conforme a opção do candidato, será obtida por meio do somatório de pontos correspondentes aos acertos das questões objetivas, respeitados os pesos descritos no Anexo 03 desta Deliberação, acrescido da nota de Redação.

**§ 1º** A nota de Redação obtida pelo candidato no ENEM será computada juntamente com a nota de Redação do Processo Seletivo desta Instituição, atribuindo-se os pesos 3 (três) e 7 (sete) respectivamente.

**§ 2º** O resultado obtido de acordo com o especificado no § 1º deste artigo será utilizado no somatório de pontos para classificação final se, e somente se, esta for maior que a nota obtida pelo candidato na Redação do Processo Seletivo.

**§ 3º** Se o resultado obtido após o cômputo da nota de Redação do ENEM for igual ou menor do que a nota de Redação obtida pelo candidato no Processo Seletivo, apenas esta última será acrescida, com peso 1 (um), ao somatório de pontos, de acordo com o *caput* deste artigo.

**§ 4º** Ocorrendo empate na classificação final, o desempate será feito observando-se o maior número de pontos obtidos, de forma acumulativa nas matérias, não considerando os respectivos pesos, conforme segue:

- I** - para a área de Biociências: Biologia, Química e Física;
- II** - para a área de Ciências Exatas: Matemática, Física e Química;
- III** - para a área de Ciências Humanas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História e Geografia.

**§ 5º** Persistindo o empate, será levada em conta a maior idade dos candidatos empatados (ano, mês e dia).

**§ 6º** Ainda persistindo o empate, os candidatos empatados, quando convocados, serão considerados habilitados à matrícula.

**Art. 7º** Para os candidatos ao curso de Educação Física, além das provas 1 e 2, será realizada prova específica de aptidão. A pontuação obtida acima do desempenho mínimo terá peso 1 (um) e será utilizada para classificar os concorrentes.

**§ 1º** O máximo possível de pontos na prova específica de aptidão será igual a 75 (setenta e cinco) pontos.

**§ 2º** O desempenho mínimo será definido pela Comissão Examinadora.

**§ 3º** A prova específica de aptidão será eliminatória para os candidatos classificados abaixo do desempenho mínimo.

**§ 4º** Os candidatos não habilitados na prova específica de aptidão, mas classificados nas provas 1 e 2, poderão concorrer às vagas restantes na área, na forma do disposto no §1º do artigo 4º.

**Art. 8º** A prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física constará de avaliação física e de um teste de habilidade motora, que inclui exercícios de força muscular, coordenação de movimentos, velocidade, resistência, agilidade e mobilidade.

**§ 1º** Somente os candidatos considerados aptos em prévio exame médico, de caráter eliminatório, poderão submeter-se à prova específica.

**§ 2º** São motivos de eliminação:

**I** - afecções cardiorrespiratórias incompatíveis com o esforço físico;

**II** - hérnias, varicoceles e hidroceles, quando pronunciadas, a critério da Comissão Médica;

**III** - afecções orgânicas, desvio do aparelho locomotor e outras que impeçam o futuro exercício profissional;

**IV** - distúrbios endócrinos, nervosos e do comportamento, a critério da Comissão Médica.

**§ 3º** Da decisão da Comissão Médica não caberá recurso.

**Art. 9º** Para o Processo Seletivo de 2003 fica estabelecido que:

**I** – As provas serão realizadas de acordo com o calendário que segue:

**a)** Provas para o curso de Medicina: dia 14/12/2002 (sábado):

**1.** Prova 1: das 8h30min às 12h;

**2.** Prova 2: das 15 às 18h30min.

**b)** Provas para os demais cursos: dia 26/012/2003 (domingo):

**1.** Prova 1: das 8h30min às 12h;

**2.** Prova 2: das 15 às 18h30min.

**II** – No dia 27 de janeiro de 2003 será realizada a prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física, nos seguintes horários:

**a)** feminino: às 9 horas;

**b)** masculino: às 14 horas.

**III** - não deverá participar das provas o candidato que não apresentar o original do documento de identidade e o cartão de inscrição nas ocasiões previstas no Guia do Vestibulando;

**IV** - a correção das provas e a classificação dos candidatos serão feitas eletronicamente, por métodos desenvolvidos pela Central de Informática da Universidade de Taubaté;

**V** - não haverá revisão de prova;

**VI** - os resultados do Processo Seletivo serão publicados e afixados nos locais designados pela Comissão Executiva e na Coordenadoria do Controle Acadêmico, valendo apenas para matrícula no ano letivo de 2003, respeitados os prazos regimentais e as disposições desta Deliberação;

**VII** - a matrícula dos candidatos será feita conforme a classificação geral, pela ordem das opções declaradas, até o preenchimento das vagas fixadas nesta Deliberação;

**VIII** – esgotadas as vagas nos cursos correspondentes às duas opções dos candidatos e ainda restando vagas na área, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos da mesma área e não matriculados, inscritos para as vagas remanescentes, observada a classificação obtida;

**IX** - o candidato poderá efetuar sua matrícula mediante prova de escolarização completa de Ensino Médio e nos prazos próprios, considerando-se nula, para todos os efeitos, e desclassificada a sua habilitação, se não atender às condições acima;

**X** - os candidatos classificados, observados os limites de vagas, deverão efetuar suas matrículas dentro do prazo do edital, que será publicado na época oportuna;

**XI** - a não efetivação da matrícula, no prazo determinado no edital, implicará a desistência automática, abrindo vaga para o candidato imediatamente classificado, observado o disposto no Artigo 5º desta Deliberação;

**XII** - não será permitida matrícula condicional, nem a devolução das taxas pagas, sob qualquer pretexto, exceto nos casos definidos pela legislação vigente.

**Art. 10.** Caberá à Coordenadoria do Controle Acadêmico, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação, com a colaboração da Comissão Executiva de Seleção Acadêmica e, ainda, com a efetiva participação da Central de Informática, efetuar a matrícula dos candidatos classificados para admissão aos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, a qual dependerá, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos, todos em 02 (duas) vias:

**I** – requerimento de matrícula, devidamente preenchido e assinado;

**II** – comprovante de classificação no Processo Seletivo;

**III** – ficha de matrícula financeira assinada pelo vestibulando ou pelo responsável, no caso de menor de idade;

**IV** – comprovante de ter sido considerado “apto” em exame médico pelo SEMUT, para sua inscrição junto ao Departamento de Educação Física, para cursar a disciplina Prática Desportiva (optativa), se for o caso;

**V** – certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente;

**VI** – histórico escolar do Ensino Médio, regular ou equivalente;

**VII** – termo de declaração de conhecimento e aceitação das normas regimentais e financeiras;

**VIII** – recibo do recolhimento do valor da matrícula;

**IX** – cédula de identidade;

**X** - título de eleitor com comprovante de votação;

**XI** - certificado de reservista (frente e verso, constando a assinatura e a digital) ou atestado de alistamento militar, ou atestado de matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - CPOR, ou outro documento válido de cumprimento das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**XII** – certidão de nascimento ou casamento;

**XIII** – cadastro de pessoa física – CPF;

**XIV** - 02 (duas) fotos 3x4.

**Art. 11.** O Processo Seletivo para matrícula para o ano letivo de 2003 obedecerá ao Cronograma de Atividades, apresentado no Anexo 02.

**Art. 12.** Fica aprovado o Anexo 01, que dispõe sobre o Quadro Demonstrativo de Vagas para o Processo Seletivo de 2003.

**Art. 13.** A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica fará divulgar, em época oportuna, as normas do Processo Seletivo de 2003 e SEUS respectivos programas e taxas.

**Art. 14.** No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da última prova do Processo Seletivo, a Comissão Executiva de Seleção Acadêmica deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação relatório de resultados do Processo Seletivo, contendo:

**I** - número de vagas oferecidas por curso;

**II** - número de candidatos inscritos por curso, por procedência, por sexo, por turno e por faixa etária;

**III** - número de candidatos classificados com os respectivos números de pontos, incluindo-se as notas de Redação;

**IV** - notas de todos os candidatos matriculados por curso, por sexo, por turno e por faixa etária.

**Art. 15.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Executiva de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor.

**Art. 16.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 08 de agosto de 2002.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de agosto de 2002.

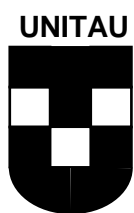
**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**

**ANEXO 01 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 243/2002**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| <b>BIOCIÊNCIAS</b>   |                |                    |
|--|----------------|--------------------|
| <b>CURSOS</b>  | <b>Período</b> | <b>Nº de Vagas</b> |
| Agronomia  | Integral       | 040                |
| Ciências Biológicas (Bacharelado)  | Matutino       | 070                |
| Ciências Biológicas (Licenciatura)   | Noturno        | 080                |
| Educação Física (Licenciatura)   | Matutino       | 080                |
| Educação Física (Licenciatura)   | Noturno        | 090                |
| Enfermagem   | Integral       | 090                |
| Fisioterapia   | Noturno        | 090                |
| Medicina   | Integral       | 080                |
| Odontologia  | Integral       | 080                |
| Psicologia (Bacharelado/Licenciatura/Formação de Psicólogo)                    | Integral       | 080                |
| <b>TOTAL DA ÁREA</b>   | -              | <b>780</b>         |
| <b>CIÊNCIAS EXATAS</b>   |                |                    |
| Arquitetura e Urbanismo  | Integral       | 070                |
| Bacharelado em Computação (Tecnologia da Informação e Organização Empresarial) | Noturno        | 090                |
| Computação Aplicada (Automação de Sistemas)                                    | Noturno        | 090                |
| Computação Científica  | Noturno        | 070                |
| Engenharia Ambiental e Sanitária   | Noturno        | 080                |
| Engenharia Civil   | Noturno        | 080                |
| Engenharia de Produção Mecânica  | Noturno        | 080                |
| Engenharia de Telecomunicações   | Noturno        | 050                |
| Engenharia de Telecomunicações   | Integral       | 050                |
| Engenharia Elétrica e Eletrônica   | Noturno        | 060                |
| Engenharia Mecânica  | Noturno        | 090                |
| Engenharia Mecânica: ênfase em Mecatrônica                                     | Integral       | 040                |
| Matemática (Bacharelado e Licenciatura)/<br>Física (Licenciatura)              | Noturno        | 070                |
| <b>TOTAL DA ÁREA</b>   | -              | <b>920</b>         |





| <b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>   |                |                    |
|---|----------------|--------------------|
| <b>CURSOS</b>   | <b>Período</b> | <b>Nº de Vagas</b> |
| Administração   | Noturno        | 350                |
| Administração   | Vespertino     | 050                |
| Administração: ênfase em Comércio Exterior  | Noturno        | 090                |
| Administração: ênfase em Gerenciamento Empresarial  | Noturno        | 090                |
| Administração: habilitação em Hotelaria e Turismo (*)   | Noturno        | 080                |
| Ciências Contábeis  | Noturno        | 090                |
| Ciências Econômicas   | Noturno        | 040                |
| Comunicação Social:   |                |                    |
| a) Jornalismo   | Matutino       | 030 (**)           |
|   | Noturno        | 070                |
| b) Publicidade e Propaganda   | Matutino       | 050                |
|   | Noturno        | 070                |
| c) Relações Públicas  | Noturno        | 040                |
| Direito   | Matutino       | 160                |
| Direito   | Noturno        | 320                |
| Filosofia (Licenciatura/Bacharelado)  | Noturno        | 040                |
| Geografia (Licenciatura/Bacharelado)  | Noturno        | 040                |
| História (Licenciatura)   | Noturno        | 040                |
| Letras(Licenciatura): Português/Língua Inglesa;<br>Português/Língua Espanhola; Português/Literaturas          | Matutino       | 040 (**)           |
|   | Noturno        | 110                |
| Pedagogia (Licenciatura/Habilitações)   | Matutino       | 030 (**)           |
|   | Noturno        | 130                |
| Pedagogia (Licenciatura/Habilitação em Administração<br>Escolar e/ou Magistério das Matérias Pedagógicas) (*) | Noturno        | 070                |
| Serviço Social  | Noturno        | 080                |
| <b>TOTAL DA ÁREA</b>  | -              | <b>2110</b>        |
| <b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>   |                | <b>3810</b>        |

(\*) - Curso oferecido no *Campus* de Ubatuba.

(\*\*) – Vagas oferecidas desde que haja candidatos matriculados no número indicado acima para o período Matutino. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, os candidatos interessados serão matriculados no período Noturno

**ANEXO 02 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 243/2002**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| <b>DIAS</b>            | <b>ATIVIDADES</b>   |
|------------------------|---|
| <b>08/10/2002</b>      | Abertura das inscrições para todos os cursos.   |
| <b>30/11/2002</b>      | Encerramento das Inscrições para o curso de Medicina.   |
| <b>14/12/2002</b>      | Realização das provas para o curso de Medicina.   |
| <b>23/12/2002</b>      | Divulgação dos resultados da prova para o curso de Medicina e convocação para matrícula em primeira chamada. Publicação de lista de espera para matrícula, se houver vagas remanescentes, com observância estrita da ordem de classificação.  |
| <b>06 e 07/01/2003</b> | Matrícula dos classificados e convocados em primeira chamada, para o Curso de Medicina.   |
| <b>06 e 07/01/2003</b> | Cadastramento dos candidatos constantes da lista de espera com interesse à matrícula que ocorrerá em 09/01/2003. Este cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente no local da matrícula, por meio de procuração ou, ainda, pelo FAX previamente indicado pela COPESA. O não cadastramento implicará a desistência automática da vaga correspondente.   |
| <b>09/01/2003</b>      | Matrícula dos candidatos para o Curso de Medicina, cadastrados em 06 e 07/01/2003, conforme a ordem de classificação e dependente da existência de vagas remanescentes  |
| <b>10/01/2003</b>      | Início das matrículas em segunda chamada, para os candidatos ao Curso de Medicina   |
| <b>11/01/2003</b>      | Encerramento das inscrições para os demais cursos.  |
| <b>26/01/2003</b>      | Realização das provas para os demais cursos.  |
| <b>27/01/2003</b>      | Prova Específica (para os candidatos ao curso de Educação Física).  |
| <b>07/02/2003</b>      | Divulgação dos resultados e convocação em 1ª chamada para matrícula dos candidatos classificados. Publicação de lista de espera para matrícula, se houver vagas remanescentes, com observância da ordem de classificação.   |
| <b>10 e 11/02/2003</b> | Matrícula dos classificados e convocados em 1ª chamada.   |
| <b>10 e 11/02/2003</b> | Cadastramento dos candidatos constantes da lista de espera com interesse à matrícula que ocorrerá em 13/02/2003. Este cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente no local da matrícula, ou por meio de procuração ou, ainda, pelo FAX previamente indicado pela COPESA. O não cadastramento implicará a desistência automática da vaga correspondente.                                      |
| <b>13/02/2003</b>      | Matrícula dos candidatos cadastrados em 10 e 11/02/2003, conforme a ordem de classificação e dependente da existência de vagas remanescentes.   |
| <b>17/02/2003</b>      | Publicação das listas de classificação em 2ª opção para o curso de Medicina e demais Cursos, e início do período de matrículas dos candidatos excedentes em 1ª opção, conforme a classificação geral na área de opção do curso e dependente da existência de vagas remanescentes.<br>Início da matrícula dos classificados em 2ª opção para os cursos em que não houver excedentes em 1ª opção. |

**ANEXO 03 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 243/2002**  
**QUADRO DE PESOS PARA AS DISCIPLINAS/ÁREAS**

| Disciplinas       | Áreas   |             |        |
|-------------------|---------|-------------|--------|
|                   | Humanas | Biociências | Exatas |
| Língua Portuguesa | 3       | 3           | 3      |
| Matemática        | 2       | 2           | 3      |
| Física            | 1       | 2           | 3      |
| Química           | 1       | 3           | 3      |
| Biologia          | 1       | 3           | 1      |
| História          | 3       | 2           | 2      |
| Geografia         | 3       | 1           | 1      |
| Língua Inglesa    | 3       | 1           | 1      |

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 08 de agosto de 2002.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de agosto de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**